

## **RESOLUÇÃO nº 03/2005**

Dispõe sobre a EDIPUCRS, alterando e modificando a Portaria nº191/98, de 09.11.88.

O REITOR da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

### **R E S O L V E:**

dispor sobre as normas relativas à Editora da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – EDIPUCRS, alterando-as e modificando-as, como segue:

Art. 1º A Editora da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – EDIPUCRS, órgão suplementar vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, é responsável pela política editorial da Universidade, observando o que estabelecem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

Art. 2º São atribuições da EDIPUCRS:

- a) decidir sobre os projetos de publicação e divulgação acadêmica da PUCRS;
- b) executar atividades editoriais, impressas e/ou virtuais, de acordo com a política editorial da EDIPUCRS;

- c) editar, co-editar ou reeditar obras de relevância científica, cultural, social ou didática;
- d) promover intercâmbios e parcerias com outras universidades, bibliotecas e entidades congêneres;
- e) observar, nas publicações por ela editadas, as Normas Nacionais e Internacionais;
- f) oferecer assessoria técnica para as Unidades Acadêmicas e órgãos da Universidade, com vistas à editoração das publicações periódicas.
- g) coordenar e regulamentar todas as atividades referentes à editoração de publicações sob a responsabilidade da Editora.

Art. 3º A EDIPUCRS é administrada por:

- a) Diretor;
- b) Editor-Chefe; e
- c) Conselho Editorial.

Art. 4º O Diretor e o Editor-Chefe são nomeados pelo Reitor, com indicação do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, com mandato de um ano, renovável.

Art. 5º O Conselho Editorial é o órgão normativo, consultivo e deliberativo da EDIPUCRS.

Art. 6º Constituem o Conselho Editorial da EDIPUCRS:

- a) como membros natos: o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, o Diretor e o Editor-Chefe;

b) como membros não-natos: até 16 (dezesesseis) membros, representantes dos setores Filosófico-Humanístico, Sócio-Jurídico-Econômico, Biomédico e Técnico-Científico e representantes da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Extensão e Associação dos Docentes e Pesquisadores da PUCRS;

§ 1º - os membros não-natos são nomeados pelo Reitor, por indicação do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º - o mandato dos membros não-natos é de um ano, renovável.

Art. 7º        Compete ao Conselho Editorial:

a) definir as linhas gerais da política editorial da PUCRS;

b) decidir sobre a recomendação de edição de obras, com base em pareceres técnicos;

c) zelar pela qualidade, relevância e oportunidade das publicações.

Art. 8º        O Conselho Editorial é presidido pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º        Para integrar o Conselho Editorial da EDIPUCRS é condição necessária possuir título de Doutor ou ser detentor de notório saber.

Art. 10       São atribuições do Diretor da EDIPUCRS:

- a) administrar a EDIPUCRS segundo a orientação do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, as diretrizes do Conselho Editorial e das demais normas aplicáveis da Universidade;
- b) gerir a publicação, publicidade, distribuição e venda das obras editadas;
- c) gerenciar os recursos e atividades administrativas e financeiras da EDIPUCRS;
- d) participar das reuniões do Conselho Editorial;
- e) representar a EDIPUCRS no tocante às suas atribuições.

Art. 11 São atribuições do Editor-Chefe:

- a) incentivar, no âmbito da comunidade acadêmica, a produção de obras relevantes;
- b) pronunciar-se, preliminarmente ao exame e deliberação do Conselho Editorial, mediante a emissão de parecer, sobre o conteúdo e qualidade dos originais a serem editados pela EDIPUCRS.
- c) emitir parecer sobre o mérito dos projetos de publicação da Instituição;
- d) representar a EDIPUCRS no tocante às suas atribuições.

Art. 12 A EDIPUCRS é mantida por:

- a) dotações orçamentárias;
- b) subvenções, doações e legados;
- c) recursos próprios resultantes da comercialização de suas obras ou de convênios e contratos.
- d) captação de recursos junto aos órgãos de fomento.

Art. 13 A EDIPUCRS poderá propor a execução de acordos e co-edições com editoras particulares, com editoras universitárias e com entidades públicas.

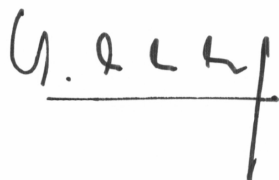
Art. 14 O Conselho Editorial, num prazo de até 120 dias, elaborará o seu Regulamento Interno que para, entrar em vigor, dependerá da aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 15 Os mandatos a que se referem os Artigos 3º e 6º desta Portaria devem coincidir.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente as da Portaria nº191/98, de 09/11/98.

Porto Alegre, 4 de julho de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Clotet', with a horizontal line underneath and a vertical stroke extending downwards from the end of the line.

JOAQUIM CLOTET

Reitor

